ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021425
N° Registro	2021378
Válido até:	28/06/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	010.960.111-40
NOME/RAZÃO SOCIAL:	VERA MARQUES DE ARAUJO
ENDEREÇO:	FAZENDA BOM JARDIM, ZONA RURAL - CALDAZINHA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	010.960.111-40
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA BOM JARDIM
ENDEREÇO:	SAÍDA DE CALDAZINHA ESTRADA BELAVISTA 4,37 KM VIRE A DIREIRA, PERCORRER 1,38 KM E VIRAR A DIREIRA. PERCORRER 3,45 KM E VIRA A DIREITA, PERCORRER 1,5 KM DENTRODAPROPRIEDADE FAZENDA BOM JARDIM., CALDAZINHA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	010.960.111-40
NOME/RAZÃO SOCIAL:	VERA MARQUES DE ARAUJO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
--- -Terminalia argentea	41	Menos preocupante.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	29	Não avaliada.
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	12	Não avaliada.
Araticum, Marolinho -Annona coriacea	3	Menos preocupante.
Sucupira-amarela, Sucupira-preta -Sweetia fruticosa	2	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	6	Não avaliada.
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	6	Não avaliada.
Angico-bravo, Bracatinga, Monjoleiro, Monjolinho -Mimosa schomburgkii	4	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	12	Não avaliada.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	23	Não avaliada.
Jacarandá-do-campo, Jacarandá-do-cerradão, Jacarandá-pardo, Jacarandá-preto -Machaerium villosum	2	Menos preocupante.
Jacarandá-cipó, Jacarandá-sangue -Machaerium brasiliense	2	Não avaliada.
cuvantã, mataiba, miguel-pintado, pau-de-pombo, aroeira-branca, camboatá, camboatá-branco, craguatã, crangoatã, crangoatá-branco -Matayba elaeagnoides	2	Não avaliada.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	14	Menos preocupante.
--- -Blepharocalyx salicifolius	2	Menos preocupante.

--- -Byrsonima verbascifolia	3	Não avaliada.
--- -Qualea parviflora	8	Não avaliada.
--- -Qualea multiflora subsp. multiflora	10	Não avaliada.
Acanga, Araticum, Araticum do Mata, Tapahuacanga -Annona crassiflora	7	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
MARIANA BARBOSA DA SILVA	024.852.861-08	18316-D/GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -16.753022398792, -48.9448414646297	2: -16.7528291216313, -48.9453915907142	3: -16.7530846155423, -48.9456148741184	4: -16.7532262068343, -48.9455024559349
5: -16.7534621579781, -48.9453709366843	6: -16.7536690822047, -48.9454056003456	7: -16.75383931222, -48.9451798655291	8: -16.7538585568132, -48.9449246816421
9: -16.7539617051285, -48.9448236046262	10: -16.7540925864159, -48.9448002283078	11: -16.7542809440338, -48.9447305721212	12: -16.7544418637983, -48.9446530782856
13: -16.7546205303383, -48.9447208919811	14: -16.7546318636396, -48.9445176260714	15: -16.7547286416992, -48.9443441929731	16: -16.754712455417, -48.9441116288918
17: -16.7545806744006, -48.943934881316	18: -16.7544586717014, -48.9436992952412	19: -16.7543471587528, -48.943475128392	20: -16.7543585259972, -48.9431903990475
21: -16.7543110150289, -48.9429126459124	22: -16.7542447466022, -48.942615321715	23: -16.7541112137904, -48.9423568458549	24: -16.7540265184414, -48.9419806362137
25: -16.7541221234967, -48.9418222549081	26: -16.7543914650081, -48.9416349755192	27: -16.7543432629272, -48.9413961201516	28: -16.7542758400359, -48.9412070907612
29: -16.7541508110404, -48.9411075701332	30: -16.7542469612679, -48.9408990531328	31: -16.7542180963613, -48.9406904758148	32: -16.7541598296855, -48.9405914443354
33: -16.7540251734139, -48.9405522367939	34: -16.7538811489436, -48.9404934103966	35: -16.7538030353198, -48.940237560006	36: -16.7537634833647, -48.9400119275279
37: -16.753696387259, -48.9399340823833	38: -16.7535726692151, -48.9398861979492	39: -16.7534772079873, -48.9397602817809	40: -16.7533352920708, -48.9396932634612
41: -16.7532036708952, -48.9397916851178	42: -16.7533079373822, -48.9399567017987	43: -16.7531383304835, -48.9400850612225	44: -16.753044104372, -48.9400955478029
45: -16.7530447724488, -48.9404377178844	46: -16.7530546590692, -48.9406633264349	47: -16.7528660619476, -48.9408209052698	48: -16.7527154554046, -48.9407817547949
49: -16.7527248658314, -48.9411357050949	50: -16.7526494688054, -48.9412046183213	51: -16.7525270451757, -48.941214329976	52: -16.7524048170709, -48.9411846430433
53: -16.7522452229052, -48.9411549647521	54: -16.7521520931204, -48.9409585106469	55: -16.7520122038875, -48.940821396186	56: -16.7518914737243, -48.9406455527655
57: -16.7517513340174, -48.9406652039699	58: -16.751684149138, -48.940958497815	59: -16.7516355798053, -48.9411742661102	60: -16.7516519641196, -48.9414991253363
61: -16.7517440251965, -48.9418253182487	62: -16.7515444319637, -48.9421124729912	63: -16.7515395663072, -48.9421834145025	64: -16.7514391120123, -48.9424664045864
65: -16.7517284683662, -48.9427709085328	66: -16.7519033049039, -48.9429436999721	67: -16.7520197396021, -48.9431166162774	68: -16.7521261904745, -48.9437273042407
69: -16.7522042116323, -48.9440425064336	70: -16.752467569589, -48.9442855439186	71: -16.7525650133017, -48.9443461447006	72: -16.7527013567306, -48.9444268864186
73: -16.7527889642108, -48.9444976112915	74: -16.753022398792, -48.9448414646297		

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **XCWAJRHUJOMW19C**

Documento emitido em: **28 de Junho de 2021 às 11:45:00**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=XCWAJRHUJOMW19C**